



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR/AUDITORIA INTERNA**

ESPÉCIE DA AUDITORIA : **CONFORMIDADE DE GESTÃO**

CÓDIGO DA UNIDADE : **153098**

UNIDADE GESTORA : **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

RELATÓRIO FINAL : **007/2018**

GESTÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o item 8 do Plano Anual de Auditoria Interna 2018, a Auditoria Interna apresenta neste Relatório o resultado dos exames realizados pelos Auditores Internos da UFPE.

1.1 Objeto da análise

Os trabalhos tiveram como objeto os controles internos atinentes às atividades de gestão de bolsas de Pós-Graduação stricto sensu da UFPE.

As ações inerentes ao processo de gestão de bolsas dos cursos stricto sensu da UFPE são de suma importância para atingir a missão institucional, tendo em vista que as atividades finalísticas da Instituição são o Ensino, a Pesquisa e a Extensão. O grande volume de recursos oriundos dos órgãos de fomento a pesquisa fazem com que essa área necessite passar por avaliação de suas rotinas. Sendo assim, é plausível a avaliação de rotinas como a conformidade e regularidade das concessões e monitoramento dessas bolsas, bem como outros mecanismos de controle atinentes à área.

1.2 Legislação Aplicável

Os trabalhos foram realizados em estrita observância à Instrução Normativa do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – Secretaria Federal de Controle Interno CGU/SFCI nº 09, de 09 de outubro de 2018, bem como ao seguinte conjunto de legislações:

- a) Regulamento anexo à Portaria CAPES nº 76/2010, de 14 de abril de 2010;
- b) Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, de 15 de julho de 2010, que altera as regras para acúmulo de bolsas com atividades remuneradas;
- c) Nota de esclarecimento emitida pela CAPES em maio de 2011, sobre a Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010;
- d) Portaria CAPES nº 24/2011, de 19 de dezembro de 2011, que regulamenta o afastamento temporário de bolsistas parturientes e a consequente prorrogação de vigência da bolsa;
- e) Portaria CAPES nº 206/2018, de 4 de setembro de 2018, sobre a obrigatoriedade de citação da CAPES em trabalhos acadêmicos produzidos por bolsistas da agência;
- f) Regulamento para bolsas internacionais no Exterior, anexo à Portaria CAPES nº 186/2017, de 29 de setembro de 2017.

1.3 Objetivos institucionais da unidade auditada

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ é a instância da UFPE que coordena os assuntos referentes à Pós-Graduação, Pesquisa e Iniciação Científica. É de sua competência a coordenação dos programas de pós-graduação – PPG's existentes, zelando pela qualidade de sua estrutura acadêmica e dando suporte ao seu corpo docente e discente. A PROPESQ tem a responsabilidade de gerenciar cerca 136 cursos de pós-graduação *stricto sensu*, distribuídos por 83 programas de pós-graduação no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

A Diretoria de Pós-Graduação é quem trata do processo de trabalho relacionado à concessão de bolsas provenientes de órgãos de fomento, compete a essa Diretoria assessorar o Pró-Reitor no planejamento, coordenação e fiscalização das atividades de ensino que dizem respeito à pós-graduação, nos níveis de especialização, residência, mestrado ou doutorado.

Operacionalmente, o setor de bolsas de Pós-Graduação tem como principais atribuições desempenhar as funções estabelecidas nas diretrizes dos diversos programas de bolsas e auxílios, coordenando a execução dos mesmos no âmbito da Diretoria.

2. ESCOPO E METODOLOGIA

O modelo de Auditoria Baseada em Riscos definido no PAINTE 2018 da Unidade de Auditoria Interna da UFPE propõe verificar aqueles processos com maior grau de impactos e probabilidades de riscos. A matriz de riscos do PAINTE 2018 apresenta o processo Gestão de bolsas dos cursos *stricto sensu*, no âmbito da PROPESQ, como o terceiro processo com maior grau de risco avaliado para ser auditado no exercício de 2018. Dessa maneira, este trabalho abrangeu a avaliação da gestão de bolsas no âmbito do macroprocesso Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa. Sua análise foi oportuna entre os meses de agosto a dezembro de 2018 tendo em vista que se trata de um macroprocesso finalístico da Instituição, o qual recebe recursos dos órgãos de fomento à

pesquisa de Pós-Graduação continuamente, por meio dos programas de concessão de bolsas.

Nesse sentido, foram avaliados os aspectos considerados significativos pela auditoria interna em decorrência da observação de leis, regulamentos e normas internas relacionadas ao tema. Para tanto, a extensão dos itens examinados recaiu sobre a totalidade dos controles internos e rotinas existentes no que se refere ao processo de gestão de bolsas provenientes de recursos externos, bem como, a avaliação da legalidade/regularidade de uma amostra de estudantes bolsistas.

A profundidade dos exames realizados versou sobre a adequação das rotinas internas adotadas na concessão, execução e acompanhamento das bolsas, oriundas de recursos externos, destinadas a estudantes da pós-graduação da UFPE, bem como a regularidade do processo de concessão (seleção) desses bolsistas.

Para a coleta, tratamento e análise dos dados necessários à avaliação, foram utilizados os seguintes procedimentos metodológicos:

2.1 Solicitou-se ao setor de bolsas da PROPESQ, por meio da Solicitação de Auditoria S.A nº 016/2018 - AUDINT, relação com todos os Programas de Pós-Graduação que administram bolsas CAPES dos programas Demanda Social - DS/CAPES e Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES.

2.2 O setor de bolsas da PROPESQ encaminhou à AUDINT uma relação com 70 PPGs referentes ao programa DS/CAPES e 37 PPGs referentes ao programa PDSE/CAPES. A partir dessa informação e com base na tabela Phillips, foram selecionados 20 PPGs que administram bolsas do programa DS/CAPES e 13 PPGs que administram bolsas do programa PDSE/CAPES.

2.3 Além de ter como base estatística a tabela Phillips, essa seleção dos PPGs levou em consideração também, a maior materialidade do valor total anual em R\$ (Reais) concedidos aos bolsistas (Programa DS) e o maior número de cotas (meses) final concedidas aos bolsistas (Programa PDSE). Assim, foi solicitado à PROPESQ, posteriormente, relação de estudantes bolsistas referentes a esses 20 PPGs DS/CAPES e a esses 13 PPGs PDSE/CAPES.

2.4 De posse da relação de bolsistas contemplados para cada programa da CAPES (cerca de 801 bolsistas), foi solicitado a PROPESQ, por meio da Solicitação de Auditoria S.A nº 018/2018 - AUDINT, com base novamente na tabela Phillips, o encaminhamento de toda a documentação de concessão de bolsas para uma amostra de 55 estudantes (42 para os PPGs do programa DS/CAPES e 13 para os PPGs PDSE/CAPES).

2.5 A composição dos 55 estudantes selecionados seguiu os seguintes critérios:

a) Dentro desses 42 estudantes do DS/CAPES, escolheu-se os 2 maiores em materialidade geral (R\$) e 2 estudantes de cada PPGs, sendo obrigatoriamente um de Mestrado e um de Doutorado.

b) Dentro dos 13 estudantes do PDSE/CAPES, a composição foi um estudante de cada PPGs, preferencialmente aquele que tivesse maior número de meses final concedido ou ter sido o primeiro na ordem de prioridade de concessão da bolsa.

2.6 Por fim, obteve-se a seguinte amostra de estudantes:

PROGRAMA DS/CAPES

PPG	Modal	Nome	Início	Recebido (R\$)
ANTROPOLOGIA	DO	JAMILLY RODRIGUES DA CUNHA	03/2015	96.800,00
ANTROPOLOGIA	ME	ELISANGELA PEREIRA HENRIQUE	03/2017	30.000,00
BIOQUÍMICA E FISILOGIA	DO	JOAO RICARDO SA LEITAO CAMAROTI	03/2015	96.800,00
BIOQUÍMICA E FISILOGIA	ME	JAINALDO ALVES DA COSTA	03/2017	30.000,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DO	JOELMA PESSOA GONCALVES	03/2015	96.800,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ME	BRUNA RAFAELLE BERNARDO DA SILVA	03/2017	30.000,00
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	DO	NATHALIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARTAXO	03/2015	96.800,00
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	ME	JOSE WELLITHOM VITURINO DA SILVA	07/2017	24.000,00
COMUNICAÇÃO	DO	ALAN MANGABEIRA MASCARENHAS	03/2015	96.800,00
COMUNICAÇÃO	ME	DRIELLE LEE RIBEIRO DE ANDRADE	03/2017	30.000,00
DESIGN	DO	ANA CAROL PONTES DE FRANCA	08/2015	85.800,00
DESIGN	ME	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	08/2018	4.500,00
DIREITO	DO	DANILO JOSE VIANA DA SILVA	03/2015	96.800,00
DIREITO	ME	IDALINA CECILIA FONSECA DA CUNHA	03/2017	30.000,00
EDUCAÇÃO	DO	ADALGISA LEO FERREIRA	03/2015	96.800,00
EDUCAÇÃO	ME	ANDRE BENEDITO GRACIANO	03/2017	30.000,00
ENGENHARIA CIVIL	DO	ALZIRA GABRIELLE SOARES SARAIVA	03/2015	96.800,00
ENGENHARIA CIVIL	ME	LIGIA RABAY MANGUEIRA	03/2017	30.000,00
ENGENHARIA MECÂNICA	DO	ELIZETH OLIVEIRA ALVES	03/2015	96.800,00
ENGENHARIA MECÂNICA	ME	MAGNO FELIPE HOLANDA BARBOZA INACIO TEIXEIRA	03/2017	30.000,00
ENGENHARIA QUÍMICA	DO	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LACERDA	11/2014	103.400,00
ENGENHARIA QUÍMICA	DO	LENIVALDO VALERIO DE SOUSA JUNIOR	03/2015	96.800,00
ENGENHARIA QUÍMICA	DO	NATALIA FERREIRA CAMPOS	11/2014	105.600,00
ENGENHARIA QUÍMICA	ME	RODRIGO SALUSTIANO FERREIRA DE MELO	03/2017	30.000,00
GENÉTICA	DO	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LUZ	03/2015	96.800,00
GENÉTICA	ME	RODRIGO MARCIONILO DE SANTANA	04/2017	28.500,00
GEOCIÊNCIAS	DO	ANA CLAUDIA DA SILVEIRA	03/2015	96.800,00
GEOCIÊNCIAS	ME	GABRIEL LEVI BARBOSA LOPES	03/2017	30.000,00
GEOGRAFIA	DO	DAVID MELO VAN DEN BRULE	05/2015	92.400,00
GEOGRAFIA	ME	BRUNA JATOBA VIEIRA DE OLIVEIRA	03/2017	30.000,00
HISTÓRIA	DO	AFRANIO CARNEIRO JACOME	03/2015	96.800,00
HISTÓRIA	ME	AMANDA RAFAELLA GADELHA MANGUEIRA	03/2017	30.000,00
INOVAÇÃO TERAPÊUTICA	DO	REGINA SOUZA AIRES	03/2015	96.800,00
INOVAÇÃO TERAPÊUTICA	ME	DAFFANY LUANA DOS SANTOS	03/2017	30.000,00
LETRAS	DO	ERICA THEREZA FARIAS ABREU	03/2015	96.800,00
LETRAS	ME	BARBARA BARTELS REZENDE	03/2017	30.000,00
OCEANOGRAFIA	DO	CAMILA BRASIL LOURO DA SILVEIRA	03/2015	96.800,00
OCEANOGRAFIA	ME	LEONARDO DE LIMA FIDELIS	03/2017	30.000,00
ODONTOLOGIA	DO	BRUNA PALOMA DE OLIVEIRA	03/2015	96.800,00
ODONTOLOGIA	ME	HELDER LIMA REBELO	03/2017	30.000,00
TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES	DO	DIEGO MARCELINO DO NASCIMENTO	03/2015	96.800,00
TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES	ME	FABIO ALVES DE BRAZ COUTINHO	03/2017	30.000,00

PROGRAMA PDSE/CAPES

PPG	Nome completo	Início	Fim	Meses
Antropologia	ALANA JULYELLEN SA LEITAO BRAGA DE SOUZA	08/2018	01/2019	6
Biologia Vegetal	RAFAELLA GUIMARAES PORTO	08/2018	01/2019	6

Ciência da Computação	ENYO JOSE TAVARES GONCALVES	10/2018	03/2019	6
Ciência Política	NATALIA DINIZ SCHWETHER	08/2018	01/2019	6
Ciências Farmacêuticas	LILIANE BEZERRA DE LIMA	09/2018	02/2019	6
Desenvolvimento e Meio Ambiente UFPI-UFRN-FUFSE-UESC-UFPB/JP	RENATA COPPIETERS OLIVEIRA DE CARVALHO	08/2018	01/2019	6
Direito	PEDRO HENRIQUE DE FARIA BARBOSA	08/2018	01/2019	6
Educação	NATALIA MACHADO BELARMINO	10/2018	03/2019	6
Educação Matemática e Tecnológica	ALUSKA DIAS RAMOS DE MACEDO	10/2018	03/2019	6
Engenharia Civil	OSMAR LUIZ MOREIRA PEREIRA FONSECA DE MENEZES	11/2018	10/2019	12
Geografia	MARIA ROSANA DA COSTA OLIVEIRA	09/2018	02/2019	6
Letras	SIVALDO CORREIA DA SILVA	11/2018	04/2019	6
Sociologia	MANUELLA RIANE AZEVEDO DONATO	09/2018	02/2019	6

2.7 O volume de recursos auditados com a amostra foi de R\$ 2.696.600,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos reais) - 9,5% do total em R\$ (reais) concedido aos estudantes bolsistas.

2.8 Tendo em vista que a análise qualitativa dos controles internos não envolveu a definição de uma amostra probabilística, mas sim a totalidade dos controles internos relativos ao processo, foi solicitada, por meio de indagação escrita, especificamente por meio da Solicitação de Auditoria S.A nº 015.2018 - AUDINT, informações e documentos comprobatórios que buscassem responder questões de auditoria levantadas pelo Auditor;

2.9 De posse das informações e documentos apresentados pela gestão, aplicaram-se os procedimentos descritos no planejamento de auditoria;

2.10 As situações encontradas foram apresentadas à gestão por meio do relatório de fatos, no intuito de obter maiores esclarecimentos sobre as questões levantadas e em seguida, com base na manifestação da gestão, consolidaram-se as causas e recomendações para melhoria dos processos analisados.

3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O objetivo geral dos trabalhos envolveu a verificação da regularidade dos atos de concessão de bolsas de estudos provenientes de agências de fomento (CAPES, CNPq, etc.) a alunos dos programas de pós-graduação (stricto sensu) da UFPE.

No que tange aos objetivos específicos dos trabalhos, buscou-se esclarecer os seguintes pontos:

a) Identificar quais os órgãos de fomento e seus respectivos programas que concedem bolsas a estudantes da UFPE, no nível de pós-graduação;

b) Verificar a adequação dos controles internos no que diz respeito a gerência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ sobre todos os processos relacionados à concessão de bolsas pelos órgãos de fomento, a estudantes da pós-graduação da UFPE;

c) Verificar a adequação dos controles internos relacionados à alocação (distribuição) das bolsas para os diversos programas de pós-graduação da UFPE;

d) Verificar a adequação dos controles internos relacionados aos programas de Pós-Graduação contemplados com bolsas dos respectivos órgãos de fomento;

e) Verificar a adequação dos controles internos relacionados aos mecanismos voltados à seleção do estudante que irá receber a bolsa, no que diz respeito ao programa de pós-graduação e a PROPESQ;

f) Verificar a adequação dos controles internos relacionados aos principais riscos que a PROPESQ e os programas de pós-graduação possuem em todo o processo de concessão e acompanhamento de bolsas provenientes de órgãos de fomento;

g) Verificar a adequação dos controles internos relacionados aos sistemas de acompanhamento que a Instituição utiliza na realização do cadastramento e acompanhamento dos critérios para permanência do estudante com a bolsa;

h) Avaliar a existência de boas práticas de governança, traduzidas em normativos que balizem os processos de seleções dos estudantes para obtenção das bolsas, no âmbito da PROPESQ;

i) Verificar a adequação dos controles internos voltados à apuração de denúncias sobre problemas relacionados à seleção de estudantes bolsistas no âmbito dos programas de pós-graduação;

j) Verificar a adequação dos controles internos relacionados aos pagamentos das bolsas.

4. RESULTADO DOS EXAMES

MACROPROCESSO: ENSINO, PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PROCESSO: GESTÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Os testes e análises realizadas fundamentaram as seguintes informações e constatações, respectivamente.

4.1 INFORMAÇÕES

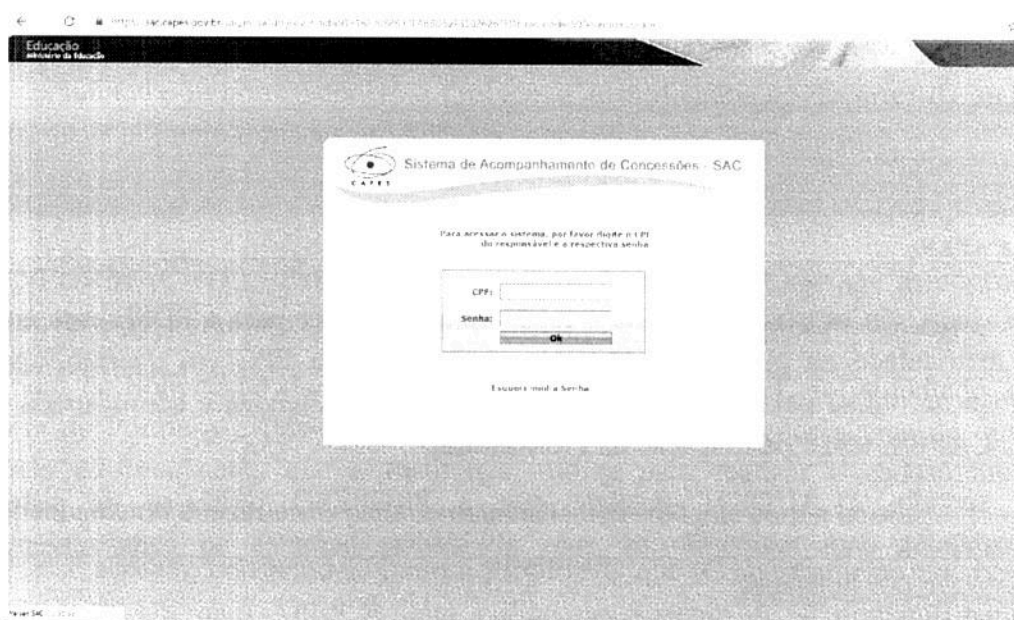
Sobre o tema, as ações de auditoria permitiram a identificação das seguintes informações abaixo descritas, as quais são consideradas boas práticas realizadas pela

unidade auditada ou correspondem a problemas identificados no decorrer da auditoria para os quais já foram tomadas providências no sentido de solucioná-los.

1. INFORMAÇÃO – Utilização de sistemas informatizados nas atividades de concessão e homologação das bolsas provenientes de órgãos de fomento.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 015/2018 - AUDINT, foi solicitado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ, informações acerca de quais os sistemas informatizados que a Instituição utiliza para realizar o cadastramento e acompanhamento dos critérios para permanência do estudante com a bolsa.

Sobre esse aspecto, constatou-se junto a PROPESQ que o cadastramento dos bolsistas do programa DS da CAPES é feito online no Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC - <http://sac.capes.gov.br>), da própria CAPES, a imagem abaixo comprova a existência do sistema:

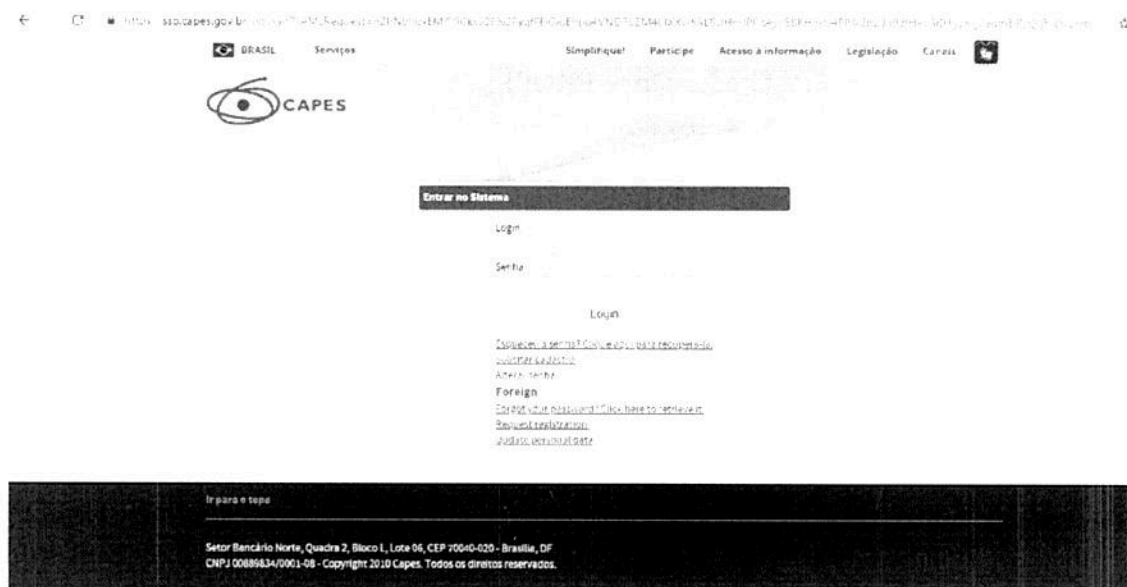


Fonte: CAPES

O SAC é dependente da plataforma sucupira, que também é um sistema da CAPES, no qual os coordenadores de programas de pós-graduação cadastram seus respectivos estudantes.

Tecnicamente, só é possível cadastrar como bolsista no SAC o estudante que constar como matriculado na Plataforma Sucupira e vinculado especificamente ao PPG selecionado no SAC - primeiro requisito básico para ser bolsista. Caso o cadastro do estudante na plataforma sucupira seja atualizado pelo coordenador como “desligado” ou “titulado”, a bolsa é automaticamente cancelada pelo SAC.

Com relação ao PDSE, o estudante pode realizar a sua inscrição online no sistema de inscrições da CAPES, por meio da página <http://inscricao.capes.gov.br/individual>. A PROPESQ utiliza-se do sistema informatizado disponibilizado pela CAPES para homologar online os candidatos aprovados internamente pelos PPGs, esse sistema para homologação fica disponível na página <http://inscricao.capes.gov.br/homologacao>. Abaixo, a tela que corresponde aos dois sistemas:



Fonte: CAPES

Nesses casos, um estudante somente é capaz de se inscrever para o PDSE caso conste como matriculado na plataforma sucupira e vinculado ao PPG em questão, após a homologação online pela PROPESQ, a bolsa PDSE é implantada e administrada pela própria CAPES, sem a participação da Pró-Reitoria.

Nesse sentido, a AUDINT entende que a PROPESQ utiliza-se de sistemas informatizados para realização de suas atividades inerentes ao cadastramento e homologação dos bolsistas.

2. INFORMAÇÃO – Mecanismos de controle voltados ao pagamento das bolsas realizados pelo próprio órgão de fomento diretamente aos estudantes bolsistas.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 015/2018 - AUDINT, foi solicitado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ, informações acerca de quais os mecanismos de controle voltados ao pagamento das bolsas provenientes de recursos externos de órgãos de fomento.

Foi possível entender que o pagamento das bolsas não é realizado pela UFPE, mas sim pelo próprio órgão de fomento que as concedem. Esse pagamento é realizado diretamente na conta corrente dos estudantes.

Ressalta-se que o pagamento é realizado levando-se em consideração a vinculação do CPF com a conta corrente do estudante, evitando o risco de haver um depósito de um determinado valor para um estudante na conta de outro.

Nesse sentido, entende-se que não há processos de trabalhos relacionados aos pagamentos das bolsas, com grau de riscos relevantes no âmbito da PROPESQ.

4.2 CONSTATAÇÕES

Das análises realizadas resultaram as constatações apresentadas neste Relatório.

1. CONSTATAÇÃO – Ausência de gerenciamento, por parte da PROPESQ, sobre programas de bolsas provenientes de recursos externos, no que diz respeito à concessão e acompanhamento.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 015/2018 - Auditoria Interna (AUDINT), foi solicitada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ, informações acerca dos mecanismos de controle que traduzam a gerência da PROPESQ em todos os processos de trabalho e rotinas relacionadas à concessão e acompanhamento de bolsas pelos órgãos de fomento a estudantes da pós-graduação stricto sensu da UFPE.

De acordo com as informações e documentos comprobatórios encaminhados a esta AUDINT, foi possível verificar que os principais órgãos de fomento que concedem bolsas aos estudantes da UFPE são a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco - FACEPE. No âmbito da CAPES, principal órgão de fomento de pesquisas junto a UFPE, no que se refere a bolsas de Programas de Pós-Graduação stricto sensu, os principais Programas de concessão de bolsas são o programa Demanda Social (DS), o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), bem como o Programa de Estudantes Convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) e o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD).

Nesse contexto, constatamos que com exceção dos programas Demanda Social (DS) e Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em todos os outros programas de concessão de bolsas, sejam da própria CAPES ou de outros órgãos de fomento como CNPq e FACEPE, a PROPESQ não possui gerência alguma sobre as atividades de concessão e monitoramento das bolsas entre os coordenadores de programas de pós-graduação (PPGs) ou professores orientadores de pós-graduandos.

Sobre esse aspecto, há de se esperar no mínimo que a PROPESQ, como um órgão sistêmico da UFPE nos assuntos relacionados a bolsas de Pós-Graduação, no âmbito de mestrados e doutorados, detenha algum tipo de informação gerencial sobre as bolsas que são concedidas do órgão de fomento diretamente com os Programas de Pós-Graduação - PPGs. Não se trata de uma intervenção no relacionamento entre os órgãos e

os programas, mas somente uma forma de gerenciar as informações e homologar o processo de trabalho, tendo em vista que apesar dos recursos orçamentários e financeiros serem externos, muitas dessas atividades de pesquisa são realizadas na UFPE e resvalam também na imagem da Instituição.

Nesse sentido, mecanismos de controle voltados para que a PROPESQ tenha acesso às fases de concessão, cadastro e acompanhamento dessas bolsas dariam maior credibilidade e autenticidade ao processo, na medida em que seria possível verificar, tempestivamente, eventuais fragilidades.

Diante deste entendimento, solicitamos a PROPESQ que se pronuncie sobre as possibilidades e viabilidade desta Pró-Reitoria estabelecer esse mecanismo de gerenciamento sistêmico perante todas as bolsas que utilizam recursos provenientes de órgãos de fomento, no que se refere aos PPGs.

Solicitamos ainda, justificativas sobre o não encaminhamento de informações referentes aos programas PEC-PG e PNPd, os quais constam na página da PROPESQ, no site da Instituição, como programas de bolsas de mestrado e Doutorado, conforme imagem abaixo:



Fonte: Site da UFPE, página da PROPESQ

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

“Tendo em vista que as agências de fomento não concedem às pró-reitorias acesso a seus sistemas para consulta de determinados programas de bolsa, seria necessário obter um sistema interno para registro, pelos coordenadores, de dados referentes à concessão e acompanhamento de bolsas que fujam ao gerenciamento da Propesq – o

que nos permitiria consultas tempestivas e geração de relatórios. Sobre o processo de concessão de bolsas, como dito anteriormente, **estamos produzindo um regimento geral – em forma de resolução a ser aprovada pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo CCEPE – para estabelecer regras básicas para o funcionamento de uma Comissão de Bolsas (ou equivalente) em cada PPG, assim como diretrizes gerais para a elaboração de normativa interna (obrigatória a todos os PPGs) que deverá ser submetida à aprovação da Propesq e publicada no site do respectivo curso.** Esse regimento geral, assim como as normativas internas, deverão abranger todos os programas de bolsas nas modalidades mestrado, doutorado e pós-doutorado de quaisquer agências de fomento, **excetuando-se bolsas vinculadas a projetos ou pesquisadores específicos, como aquelas obtidas por professores orientadores ou estudantes diretamente junto às agências, através de editais ou por produtividade em pesquisa, a exemplo das bolsas da FACEPE e algumas modalidades do CNPq e da CAPES.** A viabilidade de execução desses dois pontos (sistema eletrônico e normalização) depende da disponibilidade de recursos financeiros (para obtenção de sistema) e alocação de, no mínimo, dois novos servidores para o Setor de Bolsas de Pós-Graduação, para gestão dos novos dados e, sobretudo, análise técnica das normativas internas propostas pelos PPGs e suas atualizações, além da análise de relatórios de distribuição de bolsas (submetidos pelos PPGs) e cruzamento destes com as respectivas normativas internas.

Acerca do PEC-PG, esclarecemos que esse programa (que concede bolsas diretamente aos estudantes por editais externos da CAPES e do CNPq) não conta atualmente com a participação da pró-reitoria no processo de implantação e que não possuímos (e nunca possuímos) acesso a esse programa nos sistemas da CAPES e do CNPq. A participação das pró-reitorias no processo de implantação consistia no envio, à CAPES ou CNPq, conforme o caso, de formulários ou termos de compromisso específicos, via Correios, com assinatura do bolsista e do orientador. A implantação, então, era feita pelas agências em seus sistemas. Atualmente não existe necessidade de encaminhamento pelas pró-reitorias de qualquer documento às agências, tendo em vista que estas adotaram um processo de implantação e submissão de documentos online pelos próprios estudantes. Considerando que os estudantes estrangeiros candidatam-se ao PEC-PG diretamente junto às agências de fomento e que na implantação de suas bolsas não mais precisam nos procurar, não temos atualmente dados efetivos sobre esses bolsistas. O programa PEC-PG continua em nossa página como forma de divulgação da bolsa.

Em relação ao programa PNPD, não o citamos por entendermos, no momento em que respondemos à SA nº 015/2018-AUDINT, que a participação da pró-reitoria era mínima, limitando-se à chancela, no sistema da CAPES (SAC), de cada novo bolsista cadastrado por algum coordenador de PPG, sendo a este atribuído, pela CAPES, o papel de cadastrar e acompanhar os bolsistas PNPD no sistema (cada coordenador possui login e senha exclusivos). As pró-reitorias possuem acesso limitado ao PNPD

que permite apenas a referida chancela e visualização da relação dos bolsistas cadastrados no sistema; no caso da UFPE, a pró-reitoria (Propesq) optou por divulgar essa relação, mensalmente atualizada, em sua página, contribuindo para a transparência no uso de recursos públicos, dentro de seu alcance. No entanto, essa modalidade estará incluída entre aquelas cuja concessão pelos PPGs aos bolsistas será regulamentada até o ano de 2019, na futura resolução acima mencionada.

CAUSA

Inviabilidade de atuação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ nos atos de concessão e monitoramento das bolsas de Pós-Graduação dos PPGs, tendo em vista o relacionamento direto entre órgão de fomento e PPG/professor e ausência de normativo norteador sobre os critérios de concessão no âmbito das bolsas sobre atuação da PROPESQ.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A manifestação apresentada pela gestão ratifica a necessidade de haver uma maior gerência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE perante a concessão e o monitoramento das bolsas provenientes de recursos externos. Inclusive, sua manifestação aponta para a criação de soluções que, na observação da própria PROPESQ, proporcionariam uma gerência mais consolidada dela perante o relacionamento que existe entre os Programas de Pós-Graduação - PPGs e os órgãos de fomento, no que se refere à concessão e o monitoramento das bolsas aos estudantes de cursos stricto sensu.

No que se refere às soluções apresentadas, destaca-se uma possível criação de sistema informatizado interno de gerenciamento das bolsas, tal sistema, na visão da Pró-Reitoria, gerenciaria os atos de concessão e acompanhamento de bolsas que, atualmente, fogem ao gerenciamento desta Pró-reitoria.

Adicionalmente, foi mencionado que está em fase de elaboração, um normativo interno com características de regimento geral, abrangendo a formulação de diretrizes gerais no que se refere ao funcionamento das comissões de bolsas dos Programas de Pós-Graduação e normativa interna obrigatória a todos os PPGs que abarcará as questões relativas à concessão e monitoramento de todos os programas de bolsas nas modalidades mestrado, doutorado e pós-doutorado de quaisquer agências de fomento.

Em reunião de busca conjunta de soluções, ratificou-se o entendimento de que o normativo interno que está em elaboração poderá aumentar o aspecto de gerenciamento da PROPESQ sobre as atividades inerentes à concessão das bolsas, dentro daqueles em que a Pró-Reitoria tem condições de atuar, tendo em vista que alguns relacionamentos de outros órgãos de fomento, a exemplo de FACEPE e CNPq, são realizados de forma direta entre PPG e órgão ou professor e órgão.

No que se refere aos programas PEC-PG e PNPd, a auditoria interna acata a

manifestação apresentada.

Nesse sentido, cabe a auditoria interna, com vistas a maximizar os controles internos relacionados a esta constatação, realizar a seguinte recomendação:

RECOMENDAÇÃO 01: Que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ institua normativo interno com características de regimento geral, abrangendo a formulação de diretrizes gerais no que se refere ao funcionamento das comissões de bolsas dos Programas de Pós-Graduação e normativa interna obrigatória a todos os PPGs que abarcará as questões relativas à concessão e monitoramento de todos os programas de bolsas nas modalidades mestrado, doutorado e pós-doutorado de quaisquer agências de fomento.

2. CONSTATAÇÃO – Fragilidades nos critérios para alocação de bolsas provenientes de órgãos de fomento aos Programas de Pós-Graduação da UFPE.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 015/2018 - AUDINT, foi solicitado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ, informações acerca de quais os mecanismos de controle que são utilizados para a alocação (distribuição) das bolsas para os diversos programas de pós-graduação - PPGs da UFPE.

De acordo com as informações e documentos comprobatórios encaminhados a esta AUDINT, foi possível constatar a seguinte situação com relação à alocação (distribuição) das bolsas provenientes de órgãos de fomento aos Programas de Pós-Graduação da UFPE:

1. No que se refere ao programa de Demanda Social da CAPES (Mestrado e Doutorado), no qual a PROPESQ é ator no processo de concessão, cadastro e acompanhamento de bolsas de pós-graduação stricto sensu, o quantitativo de bolsas para cada Programa de Pós-Graduação é definido pela própria CAPES, sendo comunicado à PROPESQ, anualmente, por meio de ofício. O quantitativo distribuído anualmente, basicamente se mantém o mesmo ou sofre um pequeno acréscimo com relação ao ano anterior, de modo que cursos mais antigos tendem a ter mais bolsas, sendo realizados cortes de bolsas caso haja alguma ociosidade habitual das mesmas, de acordo com a verificação e análise do órgão de fomento.

Além dessas bolsas, a CAPES destina também a PROPESQ uma cota específica de bolsas, aproximadamente 5% do total de bolsas que ela distribuiu entre os diversos PPGs, denominada “cota da Pró-reitoria”. A distribuição dessa “cota da pró-reitoria” é realizada aos PPGs por meio de critérios internos, estabelecidos em edital anual de fluxo contínuo.

A Pró-reitoria encaminhou como comprovação dessas informações o Ofício Circular nº 1/2018-CPG/CGSI/DPB/CAPES, no qual distribui quantitativo de bolsas aos PPGs da

UFPE, e o Edital Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria N° 01/2018 que edita as regras para concessão das bolsas da “cota da Pró-Reitoria” aos PPGs.

2. Para o programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), as bolsas são concedidas pela CAPES via edital, que define os critérios de elegibilidade e quotas dos PPGs. Ficou evidenciado que as cotas de bolsas que não forem utilizadas pelos PPGs são remanejadas entre os outros PPGs, utilizando-se de critérios internos pré-definidos para tal. Assim, o último critério utilizado foi o de teto de 18 meses para cursos de nota 4, teto de 24 meses para cursos de nota 5, teto de 42 meses para cursos de nota 6 e 7 que demandam mais investimentos em internacionalização.

Adicionalmente, constata-se que no último edital lançado pela CAPES para esse programa, foram concedidas quotas de 12 meses (mensalidades) para cada PPG com doutorado avaliado pela CAPES com nota 4 ou superior, de acordo com a avaliação quadrienal da própria agência.

Para efeitos de comprovação, a PROPESQ encaminhou a AUDINT cópia do edital lançado em 2017 pela CAPES para concessão das bolsas do programa PDSE no âmbito da UFPE, contendo os critérios para seleção dos PPGs que seriam contemplados à época.

3. No que se refere aos demais programas de concessão de bolsas, a exemplo do PEC/PG e PNPD, não foram repassadas informações sobre quais os mecanismos de controle voltados para alocação das bolsas aos Programas de Pós-graduação.

Nesse sentido, a AUDINT solicita maiores esclarecimentos sobre a realocação das bolsas que não foram utilizadas pelos PPGs no que se refere ao programa PDSE/CAPES, trazendo, assim, maior elucidação quanto à equidade do remanejamento.

Adicionalmente, reiteramos a solicitação da constatação anterior, no sentido de nos esclarecer a razão do não encaminhamento de informações acerca dos programas PEC/PG e PNPD, acrescentado-nos dados quanto ao gerenciamento dos mesmos.

MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA

“PDSE

Para a distribuição de cotas (meses) do programa PDSE foi necessário considerar três premissas, definidas pela CAPES:

- I. cada estágio no exterior deve ter duração mínima de 6 meses e máxima de 12 meses;*
- II. cada PPG tem assegurados 12 meses, a menos que demande um número menor, ou seja, de 0 a 11 meses – situação em que os meses restantes são remanejados para outros PPGs. Por demanda do PPG definimos a soma das durações dos estágios (em meses) pretendidos pelos candidatos considerados aptos pelo PPG em sua seleção interna;*
- III. o quantitativo global de 588 meses (49 PPGs elegíveis multiplicados por 12 meses).*

Na distribuição de cotas o procedimento para chegarmos aos tetos de 42 meses, 24 meses ou 18 meses para cursos nota 7 ou 6, 5 e 4, respectivamente, foi o seguinte:

1. três objetivos foram definidos: conceder aos cursos de nota 6 ou 7 (que demandam mais investimento para internacionalização) um número de cotas suficiente para que todos os candidatos desses PPGs fossem contemplados; dividir as cotas restantes entre os demais PPGs, definindo, se possível, um teto para aqueles de nota 5 e outro teto (menor) para os de nota 4; e contemplar o maior número possível de candidatos;

2. ranqueamos os PPGs seguindo dois critérios: primeiro, a nota na avaliação da CAPES (ordem decrescente); segundo, o número de candidatos apresentados (ordem decrescente);

3. observou-se que, dentre os PPGs nota 6 ou 7, os dois com maior demanda (em número total de meses) eram Ciência da Computação (47 meses, com 6 candidatos) e Ciência Política (42 meses, com 7 candidatos), conforme quadro abaixo:

PPG	Nome completo do candidato	Prioridade no PPG	Início	Fim	Meses	Demanda
Ciência da Computação	Enyo Jose Tavares Gonçalves	1	10/2018	03/2019	6	47
	Alexandre Cardoso Fozzinele	2	09/2018	08/2019	12	
	Luma da Rocha Seixas	3	11/2018	04/2019	6	
	Fulbo Rodrigues de Mendonca Neto	4	09/2018	02/2019	6	
	Manoela Milena Oliveira da Silva	5	11/2018	04/2019	6	
	Icaro Valgueiro Malta Moreira	6	08/2018	06/2019	11	
Ciência Política	Natalia Diniz Schwether	1	08/2018	01/2019	6	42
	Tassiana Moura de Oliveira	2	08/2018	01/2019	6	
	Palloma Marmelle Marciano de Freitas	3	11/2018	04/2019	6	
	Manuela de Souza Pereira	4	11/2018	04/2019	6	
	Virginia Rocha da Silva	5	11/2018	04/2019	6	
	Leonardo Gill Correa Santos	6	10/2018	03/2019	6	
	Wagner Martins dos Santos	7	09/2018	02/2019	6	

Para cumprir o objetivo de viabilizar o atendimento a todos os candidatos desses PPGs, não seria possível conceder a Ciência Política menos de 42 meses, visto que todos os candidatos do PPG já demandavam o menor número possível de meses. Os demais PPGs de nota 6 ou 7 solicitaram 24 meses ou menos;

4. após simulações em planilha, visando atender ao máximo de candidatos e uma divisão por igual aos PPGs de mesma nota, foram definidos os tetos de 24 meses e 18 meses para os PPGs nota 5 e 4, respectivamente, sendo necessário, para essa distribuição, conceder a Ciência da Computação cinco meses a menos que o número solicitado. Desta forma, o PPG ainda poderia contemplar todos os seus candidatos, bastando, para isso, reduzir, entre o segundo e o sexto doutorandos de sua lista, cinco meses na duração dos respectivos estágios, na forma que desejasse. Esse "corte" não seria viável em outros PPGs porque reduziria automaticamente o número de candidatos contemplados ou porque descumpriria a premissa II mencionada acima.

O PPG em Ciência da Computação decidiu que o segundo candidato de sua lista, por mérito, manteria a duração pretendida de 12 meses; posteriormente o sexto candidato

da lista desistiu da candidatura, por não ter interesse em realizar estágio de 6 meses (5 a menos que os 11 previstos inicialmente).

Após a definição dos tetos e distribuição das cotas apenas dois candidatos não foram contemplados: a quinta e última da lista do PPG de nota 5 com maior número de candidatos (Educação) e o quarto e último do PPG de nota 4 com maior número de candidatos (Educação Matemática e Tecnológica), conforme quadro abaixo:

PPG	Prioridade no PPG	Nome completo do candidato	Início	Fim	Meses
Educação (nota 5)	1	Natalia Machado Belarmino	09/2018	02/2019	6
	2	Lino Dias Correia Neto	08/2018	01/2019	6
	3	Ana Caroline de Almeida	08/2018	01/2019	6
	4	Rosana Meira Lima de Souza	08/2018	01/2019	6
	5	Lidia Marcia Lima de Carqueira	08/2018	01/2019	6
Educação Matemática e Tecnológica (nota 4)	1	Aluska Dias Ramos de Macedo	09/2018	02/2019	6
	2	Michaelle Renata Moraes de Santana	09/2018	02/2019	6
	3	Cristiane Lucia da Silva	10/2018	03/2019	6
	4	Gustavo Sergio de Godoy Magalhães	09/2018	02/2019	6

Esses candidatos ficaram em lista de espera (com prioridade para o PPG em educação, por ter maior nota).

PEC-PG e PNPB

O programa PEC-PG não é institucional, ou seja, não possui um sistema de cotas concedidas às universidades. Trata-se de uma bolsa à qual estudantes estrangeiros concorrem individualmente, diretamente junto aos órgãos de fomento (usualmente CAPES para doutorado e CNPq para mestrado).

A concessão de bolsas do programa PNPB é semelhante à do programa DS: a CAPES formaliza anualmente o número de cotas para os PPGs, que tendem a ser as mesmas. A Propesq não tem qualquer participação nessa definição; como dito anteriormente, seu único papel no processo de cadastramento é a chancela, no sistema da CAPES, dos bolsistas cadastrados pelos PPGs, sendo atribuição destes a guarda de toda a documentação relacionada aos bolsistas. Sobre os quantitativos dessa bolsa: até o momento, desde a criação do atual programa PNPB (no final de 2013), a CAPES não fez concessões adicionais de bolsa dessa modalidade, limitando-se a migrar para os PPGs bolsas de pós-doutorado de projetos de pesquisa anteriores a 2013, quando estes eram finalizados. Esses projetos eram submetidos pelos próprios pesquisadores a editais da CAPES e, uma vez finalizados, qualquer bolsa de pós-doutorado incluída no financiamento era migrada ao PPG ao qual o pesquisador estivesse vinculado, acrescentando-se uma nova cota PNPB a esse PPG. Pode-se dizer, portanto, que a atual distribuição de cotas PNPB foi fortemente influenciada pelo mérito individual de pesquisadores.”

CAUSA

Dependência direta do órgão de fomento na definição de critérios para alocação das cotas (meses) das bolsas do programa PDSE, bem como instabilidade na manutenção dos critérios de um ano para o outro, prejudicando a PROPESQ no sentido de definir e formalizar esses critérios de forma contínua.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A manifestação apresentada pela gestão descreve, caso a caso, os procedimentos e ações que foram realizadas para que àquelas distribuições de cotas (meses) que não foram utilizadas pelos PPGs, fossem alocadas em outros PPGs, segundo premissas já pré-estabelecidas pela CAPES, embora, essas premissas não se constituam em critérios definidos para a distribuição (alocação) dessas cotas, mas sim requisitos mínimos de alocação em âmbito geral.

Entretanto, cabe salientar que esses procedimentos não estão definidos em nenhum normativo interno da Pró-Reitoria. Em reunião de busca conjunta de soluções, a gestão informou que o critério utilizado é sempre o imposto pelo órgão de fomento em seus editais e que não existe uma estabilidade, em longo prazo, desses critérios, podendo ser alterados de um ano para o outro.

Diante o exposto, embora a não continuidade dos critérios adotados pelos órgãos de fomento quanto à alocação das bolsas caracterize uma volatilidade difícil de ser normatizada, ainda assim se faz necessário que a gestão se mantenha atenta a essa questão no sentido de garantir a equidade da alocação dessas cotas (meses) não aproveitadas pelos PPGs.

Nesse sentido, cabe a PROPESQ continuar garantindo que os critérios relacionados à redistribuição das bolsas, promovam amparo a uma boa governança, sendo imparcial e transparente. Assim, cabe a Auditoria Interna realizar a seguinte recomendação:

RECOMENDAÇÃO 02: Que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ estabeleça mecanismos voltados a garantir que os critérios utilizados na distribuição (alocação) de cotas (meses) referentes às bolsas do programa PDSE estejam formalizados e aprovados pelas instâncias competentes ao tema, e atendam, de forma transparente, ao princípio da equidade.

3. CONSTATAÇÃO – Fragilidades nos mecanismos de controle da PROPESQ voltados a garantir a equidade, legalidade, transparência e publicidade dos atos relativos à seleção de bolsistas nos PPGs.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 015/2018 - AUDINT, foi solicitado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ, informações acerca de quais os mecanismos de controle que são utilizados para a seleção dos estudantes no que diz respeito à concessão de bolsas stricto sensu.

De acordo com as informações encaminhadas pela PROPESQ, o processo de concessão das bolsas aos estudantes é realizado da seguinte maneira:

Tanto para o programa Demanda Social - DS, quanto para o programa Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE, ambos da CAPES, a concessão das bolsas aos estudantes é realizada pelos próprios Programas de Pós-Graduação - PPGs, ou seja, os PPGs realizam suas seleções, com base em seus critérios internos. No âmbito do programa DS, são encaminhados à PROPESQ, os formulários de cadastros e termos de compromisso dos estudantes selecionados para que a mesma proceda com o cadastramento online dos estudantes em sistema próprio da CAPES. Já no âmbito do programa PDSE, os PPGs enviam a listagem dos aprovados para a Pró-Reitoria, os estudantes procedem a suas inscrições online em plataforma de candidaturas própria da CAPES e a PROPESQ realiza a homologação dessas candidaturas através do sistema de homologação de candidaturas da CAPES.

Desse modo, contata-se que a seleção dos estudantes bolsistas é realizada toda pelos PPGs, incumbindo a PROPESQ somente a prerrogativa de homologar, via sistema da CAPES, a listagem de bolsistas que os PPGs relatam terem sido aprovados em processo seletivo interno.

Nesse sentido, cabe a AUDINT questionar quais são os mecanismos de controle da PROPESQ que são voltados a verificar e garantir a equidade, legalidade, transparência e publicidade dos critérios de seleção utilizados pelos diversos PPGs da Instituição na seleção dos bolsistas, tendo em vista que a Pró-reitoria apenas homologa essas seleções sem participar diretamente das mesmas.

MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA

“Como mencionado, estamos editando uma regulamentação geral para a UFPE, que obrigará os PPGs a submeterem à Propesq, para aprovação e publicação online, normativas internas que descrevam o processo e os critérios para concessão e manutenção de bolsas aos estudantes (mestrado e doutorado) e pesquisadores (pós-doutorado). Além disso, os PPGs também deverão submeter relatórios acerca da distribuição das bolsas e seleção dos contemplados. Atualmente esse mecanismo não existe”.

CAUSA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propesq não instituiu mecanismos de controle capazes de garantir que o processo e os critérios para concessão e manutenção de bolsas aos estudantes (mestrado e doutorado) e pesquisadores (pós-doutorado) estejam, no âmbito dos PPGs, definidos e pautados nos princípios da equidade, legalidade, transparência e publicidade, prezando pela uniformidade dos procedimentos no âmbito dos PPGs.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A manifestação apresentada pela gestão da PROPESQ vem ratificar que inexistem mecanismos de controle voltados a verificar e garantir a equidade, legalidade, transparência e publicidade dos critérios de seleção utilizados pelos diversos PPGs da Instituição na seleção dos bolsistas.

Mais uma vez menciona-se a necessidade de se estabelecer critérios bem definidos para que os PPGs realizem as seleções dos estudantes que receberão bolsas de órgãos de fomento. A institucionalização desses critérios minimiza os riscos enfrentados tanto pelos programas quanto pela própria Pró-Reitoria, principalmente no que tange a possíveis irregularidades ou inobservância dos princípios elencados anteriormente.

Nesse sentido, a auditoria interna faz a seguinte recomendação com o objetivo de maximizar o controle interno relacionado à seleção dos estudantes bolsistas, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação:

RECOMENDAÇÃO 03: Que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ institua mecanismos de controle capazes de garantir que o processo e os critérios para concessão e manutenção de bolsas aos estudantes (mestrado e doutorado) e pesquisadores (pós-doutorado) estejam, no âmbito dos PPGs, definidos e pautados nos princípios da equidade, legalidade, transparência e publicidade, prezando pela uniformidade dos procedimentos no âmbito dos PPGs.

4. CONSTATAÇÃO – Ausência de mecanismos de contingências ou de mitigação de riscos identificados no processo de concessão e acompanhamento das bolsas provenientes de órgãos de fomento.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 015/2018 - AUDINT, foi solicitado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ, informações acerca do seu entendimento sobre quais os riscos relevantes em todo o processo de concessão e acompanhamento de bolsas provenientes de órgãos de fomento.

A PROPESQ informou que identifica os seguintes riscos:

1. Processos judiciais movidos por estudantes contra a UFPE decorrentes dos critérios de priorização dos PPGs para concessão de bolsas DS;
2. Processos judiciais movidos por estudantes contra a UFPE decorrentes de ambigüidade no regulamento da CAPES acerca da possibilidade de acúmulo da bolsa DS com remuneração por trabalho. A UFPE segue a interpretação mais rigorosa, em cumprimento a orientação da própria CAPES.

Observa-se que a PROPESQ entende a existência de riscos substanciais no processo de concessão e acompanhamento das bolsas. Nesse sentido, a AUDINT solicita esclarecimentos sobre quais os mecanismos de contingências ou mitigação desses riscos identificados pela própria Pró-Reitoria.

MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA

“Sobre o risco de processos movidos por estudantes que questionam os critérios de concessão de bolsas aplicados pelos cursos, espera-se que sejam prevenidos a partir da formalização de normativas internas dos PPGs (que estarão subordinados ao regimento geral, como dito acima), devidamente aprovados pela Propesq a fim de se prevenir ambiguidades, lacunas e outros vícios.

Sobre o risco de processos movidos por estudantes que tiveram a concessão de bolsa DS negada pelo PPG ou o cadastramento recusado pela Propesq, por não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela CAPES para acúmulo de bolsa e remuneração, estamos estudando a viabilidade legal de inclusão, na regulamentação geral da UFPE, de dispositivo que restrinja a interpretação da Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010 àquela constante da Nota de Esclarecimento emitida pela CAPES (cópias da Portaria e da Nota foram enviadas à Auditoria Interna em resposta à SA nº 015/2018-AUDINT). Em outras palavras, restringir o acúmulo de bolsa e remuneração aos casos em que a relação de trabalho se inicie após a concessão da bolsa, como orienta a CAPES.

Sobre os riscos acima, atualmente não existe um mecanismo de contingência ou mitigação.

CAUSA

Inobservância da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propesq em instituir mecanismos de controle votados a identificação de riscos inerentes ao processo de trabalho de gestão de bolsas stricto sensu, provenientes de órgãos de fomento, bem como elaborar planos de contingências, mitigação ou eliminação desses riscos identificados.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A manifestação da gestão elenca alguns riscos que, segundo a Pró-Reitoria, serão sanados com a elaboração de uma normativa interna já mencionada neste relatório de auditoria em constatação anterior.

Salienta-se que a gestão corrobora o entendimento de que na atualidade, não possui mecanismos de controles eficazes com o objetivo de contingenciar ou mitigar os riscos tratados nesta constatação.

Também é importante frisar que a identificação dos riscos inerentes aos processos de trabalho é a base para se planejar, criando mecanismos de contingência, mitigação ou até mesmo eliminação desses riscos que se, por ventura forem consolidados em fatos, impactam o resultado final do serviço que está sendo prestado.

Sobre esse aspecto, vislumbra-se na UFPE que a Diretoria de Controladoria da Instituição vem gerenciando a implementação da política de gestão de riscos e definindo as prioridades na sua implantação. Sobre o que a Auditoria Interna entendendo que a

20

identificação e tratamento dos riscos deverá ser definida pela Controladoria. Destarte, esta constatação não resultará em recomendação e monitoramento, porém, sugere-se como forma vanguardista, que a PROPESQ dê início a identificação de seus principais riscos voltados ao processo de gestão de bolsas dos cursos stricto sensu, instituindo controles iniciais, buscando-se o tratamento desses riscos.

5. CONSTATAÇÃO – Falha nos mecanismos de controle voltados a apuração de denúncias sobre problemas relacionados à seleção de estudantes bolsistas no âmbito dos programas de pós-graduação.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 015/2018 - AUDINT, foi solicitado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ, informações acerca de quais os mecanismos de controle utilizados para apurar denúncias sobre problemas relacionados à seleção de estudantes bolsistas no âmbito dos programas de pós-graduação.

Constatou-se junto a PROPESQ que ela recebe denúncias com uma frequência rara, porém, quando acontece, elas são relativas a um estudante afirmando que o outro estudante está acumulando o recebimento de uma bolsa com outra atividade remuneratória.

A esse respeito, a Pró-reitoria utiliza-se de dois procedimentos para diligenciar denúncias sobre problemas relacionados à seleção de estudantes bolsistas no âmbito dos programas de pós-graduação, a saber:

1. Verifica em seus arquivos se consta autorização do orientador e do PPG para acumulação da bolsa com atividade remunerada (formulário próprio), essa autorização é regida pela Portaria Conjunta CAPES-CNPq 01/2010.
2. Caso não conste a referida autorização, a PROPESQ encaminha a denuncia para o PPG ao qual o estudante denunciado está vinculado como bolsista, solicitando apuração e encaminhamento de parecer do PPG à PROPESQ.

Sobre esses aspectos, embora tenha mencionado como procede nos casos de denúncias relacionadas à seleção de estudantes bolsistas no âmbito dos programas de pós-graduação, ainda resta esclarecer quais são os mecanismos de controle, consolidados, com relação aos canais de recebimento das denúncias, bem como se a Pró-reitoria dispõe de um registro das mesmas, com a finalidade de gerar informações gerenciais, posteriormente, que subsidiem melhorias no processo de concessão e monitoramento das bolsas, sobre o que solicitamos elucidação.

MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA

“Atualmente não dispomos de um mecanismo consolidado de controle ou registro de

recebimento de denúncias acerca de bolsistas que estariam cometendo irregularidades. Como dito anteriormente, essas denúncias são raras”.

CAUSA

Ausência de estabelecimento de rotina de direcionamento de delações à Ouvidoria Geral da UFPE - órgão responsável pela devida apuração de denúncias.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A manifestação da gestão corrobora o entendimento de que inexistem controles ou rotinas administrativas voltadas ao recebimento e registro de denúncias acerca de possíveis irregularidades nos processos de concessão e manutenção das bolsas provenientes de recursos externos.

É importante entendermos que mesmo as denúncias tendo uma regularidade bastante baixa, ou serem praticamente raras, conforme citado pela gestão em sua manifestação, possivelmente essa característica tenha relação com a ausência de canais específicos para tal.

Nesse contexto, proporcionar aos interessados um canal específico para denúncias pode fortalecer os controles internos da PROPESQ no que se refere a ter um controle social mais atuante sobre o tema.

Nesse sentido, a auditoria faz a seguinte recomendação:

RECOMENDAÇÃO 04: Que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ institua mecanismos voltados a divulgar o canal da ouvidoria para toda a comunidade acadêmica, direcionando os chamados já existentes sobre denúncias de indícios de irregularidades.

6. CONSTATAÇÃO – Falta de padronização na utilização de formulários para concessão de bolsas DS/CAPES e ausência de documentação considerada requisito para candidatura de estudantes à bolsas do programa PDSE/CAPES.

Com o objetivo de verificar a regularidade das concessões de bolsas provenientes de recursos externos, por meio de órgãos de fomento, para estudantes de Pós-Graduação stricto sensu da UFPE, solicitamos a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ relação de Programas de Pós-Graduação - PPGs e estudantes que recebem tal benefício. Seleccionada a amostra e observados os requisitos para concessão das bolsas, constatou-se o seguinte:

No âmbito do Programa Demanda Social - DS/CAPES a PROPESQ encaminhou como comprovação da documentação regulatória para concessão das bolsas aos estudantes selecionados na amostra, o formulário de cadastro e o termo de compromisso que são utilizados pelos Programas de Pós-Graduação, conforme modelos a seguir:

Formulário de cadastro - Programa DS/CAPES

Programa de Demanda Social da CAPES – DS/CAPES

Formulário de cadastro de bolsista



Coordenação
de Aperfeiçoamento
de Pessoal
de Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Código: 25001019

PPG: Código:

Modalidade: Mestrado Doutorado Cota: Curso Pró-Reitoria

Nome:

Data de nascimento: Gênero: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeira CPF nº

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº País:

E-mail:

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador:

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não afastado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/ salário S/ salário

Tempo global de serviço: anos e meses em (mês/ano)

Maiores nível de titulação obtido: Ano de titulação:

IES de titulação:

País: Área de titulação:

Banco: BANCO DO BRASIL nº CC1

Nome agência: Nº agência: Conta corrente:

Ingresso do bolsista no curso (mês/ano): Início da bolsa (mês/ano):

Término previsto da bolsa (mês/ano):

Bolsas anteriores (apenas na mesma modalidade)		
Agência financiadora	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas do PPG Data:

Assinatura do bolsista Data:

Fonte: PROPESQ

Termo de Compromisso de Bolsista DS/CAPES

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
_____, nacionalidade _____, profissão _____,
residente a _____, CPF nº _____, aluno(a)
devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em _____
na modalidade _____, da Universidade Federal de
Pernambuco, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES e, nesse sentido,
COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, salvo nas condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2010, de 15/07/2010;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo PPG;

III - quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que adquirida após a concessão da bolsa da CAPES e relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para a formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada na Plataforma Sucupira da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2010, de 15/07/2010;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal de Pernambuco, exceto a de Professor Substituto, se contratada após a concessão da bolsa;

V - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto bolsa de Tutor da UAE adquirida após o início da concessão da bolsa DS/CAPES;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPG;

VIII - realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do Programa Demanda Social, da CAPES;

IX - Citar a CAPES em trabalhos produzidos ou publicados em qualquer mídia, conforme Portaria CAPES nº 206/2013, de 04/09/2013.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____

<i>Coordenador do PPG</i>	<i>Membro da Comissão de Bolsas do PPG</i>
_____ <i>Carimbo e assinatura</i>	_____ <i>Nome e assinatura</i>

Fonte: PROPEQ

Observa-se no termo de compromisso uma alusão aos requisitos para concessão de bolsas, explicitados pelo artigo 9º do Regulamento do Programa DS/CAPES, bem como, uma observação acerca do não cumprimento dos requisitos e espaço para

24

assinaturas do bolsista, do coordenador do PPG e do membro da comissão de bolsas do PPG.

Sobre esse aspecto e acerca dos documentos avaliados, foi possível verificar uma falta de padronização dos termos de compromissos analisados, especificamente pela ausência do espaço reservado para a assinatura do coordenador do programa nos seguintes termos de compromisso:

BOLSISTA	CPF	PPG
Carlos Eduardo de Oliveira Lacerda	065.520.594-26	Engenharia Química Doutorado
Natália Ferreira Campos	071.620.094-50	Engenharia Química Doutorado
Camila Brasil Louro da Silveira	032.946.805-70	Oceanografia Doutorado

Cumpra salientar, que a utilização de formulários não padronizados ou com falta de informações e assinaturas relevantes expõe o processo de trabalho de concessão de bolsas a possíveis práticas de defraudação.

Destaca-se que o modelo de termo de compromisso apresentado pela CAPES possui os espaços para as assinaturas já anteriormente citadas, o que dá ao documento, teoricamente, um aspecto de veracidade das informações que ali constam, a partir do compartilhamento das responsabilidades.

No âmbito do Programa PDSE, os estudantes para se candidatarem a concessão de bolsas, se submetem ao que exige o regulamento para bolsas internacionais no exterior, anexo à Portaria CAPES nº 186/2017, bem como às instruções para candidaturas à bolsa PDSE (Anexo ao Memorando Circular nº 027/2017-Propesq/UFPE). Basicamente, os documentos que são exigidos são os seguintes:

- a) Currículo *Lattes* atualizado;
- b) Carta do orientador brasileiro;
- c) Carta de aceite do coorientador no exterior;
- d) Currículo resumido do coorientador no exterior;
- e) Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação;
- f) Cópia do RG se, brasileiro, ou visto permanente no Brasil, se estrangeiro;
- g) Plano de estudos no exterior em português, no modelo definido pelo PPG, com até 15 páginas e seguindo as normas da ABNT;
- h) Termo de Aprovação e de Responsabilidade firmado pelo orientador;
- i) Comprovante de proficiência.

Nas documentações avaliadas, constatou-se a ausência dos seguintes documentos requisitos para candidatura à bolsas do programa PDSE para os respectivos estudantes:

ESTUDANTE	CPF	PPG	DOCUMENTO AUSENTE
Enyo José Tavares Gonçalves	001.042.943-37	Ciência da Computação	Exame de proficiência no idioma do país de destino
Rafaella Guimarães Porto	076.736.584-45	Biologia Vegetal	Exame de proficiência no idioma do país de destino
Natália Diniz Schwether	228.335.548-69	Ciência Política	Currículo resumido do co-orientador no exterior
Liliane Bezerra de Lima	052.870.444-37	Ciências Farmacêuticas	Exame de proficiência no idioma do país de destino
Aluska Dias Ramos de Macedo	074.031.664-85	Educação Matemática e Tecnológica	Exame de proficiência no idioma do país de destino

Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos da PROPESQ sobre a ausência de documentos e informações elencados acima.

MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA

“No tocante ao termo de compromisso da bolsa DS, esclarecemos que seguimos o modelo fornecido pela CAPES. Esse modelo anteriormente exigia apenas uma assinatura (do presidente da Comissão de Bolsas do PPG), como pode ser visto nos documentos assinados por Carlos Eduardo de Oliveira Lacerda e Natália Ferreira Campos em 2014. O novo modelo, que requer assinatura de duas pessoas (coordenador e membro da Comissão de Bolsas) passou a ser utilizado em março de 2015. Conforme constatado, a estudante Camila Brasil Louro da Silveira utilizou, naquele mesmo mês, o modelo anterior; no entanto, como se pode observar, o PPG pôs duas assinaturas: da então coordenadora e da então presidente da Comissão de Bolsas – que era, naturalmente, membro da Comissão.

Portanto, apesar de o modelo não conter os espaços diagramados para duas assinaturas, as assinaturas exigidas estão presentes no documento.

Acerca da documentação dos candidatos à bolsa PDSE:

1. Natália Diniz Schwether: o currículo da coorientadora no exterior (segue cópia anexa) encontrava-se na pasta específica de documentos de candidatos do PPG em Ciência Política, mas desanexada dos demais documentos da candidata; no momento em que tiramos cópia dos documentos, o fato passou-nos despercebido.

2. quanto aos demais candidatos: de acordo com o edital da CAPES, o comprovante de proficiência, especificamente, poderia ser apresentado à agência (por plataforma eletrônica específica) até 60 dias antes da viagem. Considerando que:

- os primeiros estágios no exterior deveriam começar em agosto/2018;

- como resultado de audiência pública na Câmara dos Deputados, em Brasília, com participação do presidente da CAPES, estudantes e professores, a agência, atendendo a reivindicações de movimentos estudantis, adiou a entrega do comprovante de proficiência para 60 dias após o início do estágio;

- os candidatos deveriam ser homologados por nós até o final de abril (segundo cronograma da CAPES), ou seja, muito antes do prazo definido pela CAPES para apresentação dos exames de proficiência, sendo eliminados do processo aqueles porventura não homologados;

- segundo relato de diversos estudantes, alguns testes de proficiência não teriam inscrições abertas antes do prazo definido por nós (16/04/2018) para envio de comprovante de inscrição à Propesq; e

- no período de inscrição online na plataforma da CAPES (de 19/02 a 27/03/2018) alguns estudantes desistiram por motivos diversos, não se inscrevendo – o que resultou no remanejamento, pela Propesq, das cotas correspondentes, não restando mais candidatos em lista de espera, concluímos que não havia necessidade de exigir o comprovante naquele momento e, portanto, procedemos à homologação de todos os candidatos, visto que não era do interesse da UFPE eliminar vários candidatos por um critério interno, perdendo grande parte das cotas oferecidas pela CAPES (já que não havia candidatos em lista de espera).

Como resultado dos novos prazos definidos pela CAPES, ainda estamos recebendo muitos dos comprovantes de proficiência, mas a cobrança desse documento não é prioritária entre nossas atividades, visto que, após nossa homologação, os estudantes lidam diretamente com a CAPES (através de plataforma específica, com login e senha individuais), que procede à implantação e pagamento da bolsa e desclassifica qualquer candidato com documentos pendentes”.

CAUSA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propesq deixou de encaminhar informações e documentos comprobatórios à auditoria interna sobre a amostra de estudantes bolsistas dos programas DS/CAPES e PDSE/CAPES.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Diante do que foi exposto pela gestão em sua manifestação, fica esclarecido que o modelo de termo de compromisso utilizado até março de 2015 difere do atual, portanto, conclui-se que não foram encontradas irregularidades na amostra avaliada com relação ao programa DS/CAPES.

Com relação ao programa PDSE/CAPES, o prazo de 60 dias, após o início do estágio, que a CAPES estabelece ao candidato à bolsa para apresentação do exame de proficiência, como documentação de manutenção da mesma, esclarece as incongruências que foram constatadas na apresentação dos fatos, assim como os

documentos encaminhados na manifestação.

Nesse sentido, a auditoria interna da UFPE acata os esclarecimentos apresentados na manifestação da PROPESQ, informando que essa constatação não será objeto de monitoramento no Plano de Providências Permanente - PPP.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluídos os exames de auditoria e recebidas as justificativas/esclarecimentos da unidade auditada acerca das constatações apontadas, percebe-se que as fragilidades encontradas consistem em aspectos como:

- Inviabilidade de atuação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ em todos os atos de concessão e monitoramento das bolsas de Pós-Graduação dos PPGs, tendo em vista o relacionamento direto entre órgão de fomento e PPG/professor;
- Ausência de normativo norteador sobre os critérios de concessão no âmbito das bolsas sobre atuação da PROPESQ;
- Dependência direta da PROPESQ com relação ao órgão de fomento na definição de critérios para alocação das cotas (meses) das bolsas do programa PDSE;
- Instabilidade dos critérios definidos pelos órgãos de fomento entre um ano outro, prejudicando a PROPESQ no sentido de definir e formalizar esses critérios de forma continuada;
- Ausência de mecanismos de diretrizes formais capazes de garantir que o processo e os critérios para concessão e manutenção de bolsas aos estudantes (mestrado e doutorado) e pesquisadores (pós-doutorado) estejam, no âmbito dos PPGs, definidos e pautados nos princípios da equidade, legalidade, transparência e publicidade, prezando pela uniformidade dos procedimentos no âmbito dos PPGs; e
- Ausência de divulgação do sistema da Ouvidoria como canal de denúncias, a fim de proporcionar acesso à comunidade acadêmica sobre delações, bem como respostas da UFPE sobre indícios de irregularidades em concessão ou manutenção de bolsas stricto sensu.

As recomendações exaradas por esta Unidade de Auditoria Interna serão objeto de monitoramento, quando na emissão do Plano de Providências Permanente – PPP, com o fito de verificar as suas implementações.

Com efeito, vencidos os trabalhos de análises na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ/UFPE, encaminhamos este Relatório Final ao Gabinete do Reitor para ciência, solicitando o seu envio ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, em obediência à Instrução Normativa SFC nº 09 de 09 de outubro de 2018.

A AUDINT também encaminhará este Relatório à unidade auditada para que os procedimentos já adotados nesse trabalho sejam mantidos e aperfeiçoados em toda a Instituição e para que seja realizada a implementação das recomendações emanadas por essa Auditoria Interna. Por oportuno, informamos que, em cumprimento à IN-CGU outrora mencionada, a AUDINT dará conhecimento ao Conselho de Administração sobre o presente Relatório.

Salientamos que o objetivo deste trabalho desenvolvido pela AUDINT foi atender ao seu Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna, bem como, buscar a melhoria constante da gestão da UFPE.

Por fim, submeto o presente relatório à consideração do revisor e supervisor.



Lyndon Jhonson Soares
Auditor
SIAPE 1804933

Recife-PE, 08 de Março de 2019.

Relatório revisado e aprovado.



Jediene Galdino Gonçalves
Auditora Titular
SIAPE 1959532

